



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 180/77 de 11 de outubro de 1977

AARÃO KATUNDO JARDIM TRIBEIRA, prefeito municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições, promulga pela inconstitucionalidade de da cidade a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de R\$ 3637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO

Administração e Planejamento

Confecção de Impressos

verba codificada sob nº 03.07.021.2.32 10.000,00

Educação e Cultura

Manutenção do Mobral

verba codificada sob nº 08.42.188.2.46 10.000,00

Educação e Cultura

Consumo de energia elétrica

verba codificada sob nº 08.42.188.2.42 10.000,00

Educação e Cultura

Vencimentos e vantagens fixas

verba codificada sob nº 08.42.188.2.39 2.000,00

Educação e Cultura

DPS E FGTS dos servidores da educação

verba codificada sob nº 08.42.188.2.39 60.000,00

Energia e Recursos Minerais

Material p/conservação da Rede Iluminação Pública

verba codificada sob nº 09.51.327.2.53 10.000,00

Energia e Recursos Minerais

Iluminação Pública

verba codificada sob nº 09.51.327.2.56 25.000,00

Administração e Planejamento

Vencimentos e vantagens fixas

verba codificada sob nº 03.08.030.2.20 30.000,00

Habitação e Urbanismo

Vencimentos e vantagens fixas

verba codificada sob nº 10.50.323.2.53 30.000,00

Assistência e Previdência

Programa Formação do Patrimônio Móvel da Prefeitura Pública

verba codificada sob nº 25.82.471.2.59 24.600,00

Transportes

Vencimentos e vantagens fixas

verba codificada sob nº 16.88.534.2.02 50.000,00

(segue (25/2))



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

ANEXO 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 150 de 11 de outubro de 1977

Saúde e Saneamento
Locação Leitos Hospitalares e serviços médicos
verba codificada sob nº 13.75.423 2.630000000000000000 30.000,00

Saúde e Saneamento
Aquisição de uma ambulância
verba codificada sob nº 13.75.423 2.630000000000000000 20.000,00

Educação e Cultura
Aquisição de utilitário
verba codificada sob nº 08.420 1.1.080000000000000000 15.000,00

Transportes
Aquisição de tratores e equipamentos rodoviários
verba codificada sob nº 16.88.534 1.140000000000000000 65.000,00

Artigo 2º) Poder Executivo

Fica aberto à presente Lei um crédito suplementar no valor de R\$ 553.000,00 (cincoenta e três mil cruzeiros) destinado a suplementar as verbas de despesas correntes de orçamento da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º) A cobertura dos créditos, os que tratam os artigos 1º, 2º e 3º dar-se-ão com a anulação das seguintes verbas:

Administração e Planejamento
Aquisição de máquinas de escritório
verba codificada sob nº 03.07.021 1.040000000000000000 20.000,00

Administração e Planejamento
Publicidade e Publicação
verba codificada sob nº 03.07.021 1.320000000000000000 10.000,00

Administração e Planejamento
Amortização de Empréstimos
verba codificada sob nº 03.08.031 1.270000000000000000 10.000,00

Educação e Cultura
Manutenção do Pre-escolar
verba codificada sob nº 01.42.192 2.470000000000000000 10.000,00

Administração e Planejamento
Aquisição de móveis e utilitários
verba codificada sob nº 03.07.021 1.050000000000000000 3.000,00

Administração e Planejamento
Serviços técnicos especializados
verba codificada sob nº 03.07.021 2.300000000000000000 15.000,00

Administração e Planejamento
Recepções e homenagens
verba codificada sob nº 03.07.020 2.100000000000000000 5.000,00

Administração e Planejamento
Condução Estadais e Refeições
verba codificada sob nº 03.07.020 2.110000000000000000 7.000,00

(segue fls.3)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

ART. 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 180/77 DE 12 DE OUTUBRO DE 1977

Administração e Planejamento

Material para manutenção da secretaria
verba codificada sob nº 03.07.020.2.12 9.000,00

Junta de Alistamento Militar

Material para manutenção da junta
verba codificada sob nº 03.07.020.14 4.000,00

Administração e Planejamento

Instituto Assistencial João Ramalho
verba codificada sob nº 03.07.020.2.16 10.000,00

Administração Financeira

Material de consumo em geral
verba codificada sob nº 03.06.031.2.99 40.000,00

Administração Financeira

Juros de empréstimos
verba codificada sob nº 03.03.031.2.26 5.000,00

Assistência e Previdência

Associação Pró Integração Social
verba codificada sob nº 15.81.846.2.70 1.000,00

Habitacão e Urbanismo

Pavimentação e Obras complementares de Urbanismo
verba codificada sob nº 10.58.323.1.11 337.000,00

Educação e Cultura

Encargos diversos e eventuais
verba codificada sob nº 08.42.183.2.43 6.000,00

Saúde e Saneamento

Serviço conservação equipamentos (maquinário, veículos)
verba codificada sob nº 13.75.471.2.6 14.000,00

Habitacão e Urbanismo

Despesas Eventuais
verba codificada sob nº 10.58.323.2.58 5.000,00

Habitacão e Urbanismo

Serviços gerais de conservação
verba codificada sob nº 10.58.323.2.57 25.000,00

Educação e Cultura

Manutenção da comissão Municipal de Esportes
verba codificada sob nº 08.46.224.2.52 6.000,00

Educação e Cultura

Material para conservação dos grupos escolares
verba codificada sob nº 08.42.183.2.41 60.000,00

Educação e Cultura

Serviço de merenda escolar
verba codificada sob nº 08.42.427.2.50 20.000,00

Gabinete do Prefeito

Material de consumo e expediente em geral
verba codificada sob nº 03.07.020.2.02 11.000,00

(segue p. 4)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 181 DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

Gabinete do Prefeito

Exposições, congressos e conferências
verba codificada sob nº 03.07.020.2.29 R\$ 4.000,00

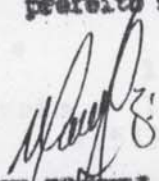
Finanças

Restituições Financeiras
verba codificada sob nº 03.18.021.2.25 R\$ 2.000,00

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de outubro de
1977 - 13º ano de emancipação Política Administrativa


AARÃO BENEDITO JARDIM TEIXEIRA
prefeito municipal


WAGNER VICENTE FERRANT
contador - C.R. 81843